



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 34, DE 26 DE MAIO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal n.º 2.331, de 21 de novembro de 2019;

**Considerando** o artigo 18, IV da Lei nº 2.307 de 19 de junho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para abertura de ficha orçamentária de fonte federal na assistência social.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Ficha - Código     | Discriminação                                 | Valor – R\$      |
|--------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 220 – 3.1.90.11-05 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>       | =====→                                        | <b>50.000,00</b> |

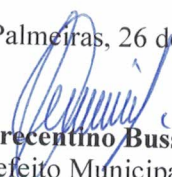
Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

| Ficha - Código     | Discriminação                                 | Valor – R\$      |
|--------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 110 – 3.1.90.11-01 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>       | =====→                                        | <b>50.000,00</b> |

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 26 de maio de 2020.

  
**Jose Crecentino Bussaglia**  
Prefeito Municipal

  
Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 05/06/2020 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete